



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento datado de 24 de agosto de 2017, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** – Prefeita Municipal, amparada no artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e artigo 155 e parágrafo 1º e artigo 263, do Regimento Interno, **APROVOU E PROMULGA** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida a **Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK** – Prefeita Municipal, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta) dias, **sendo de 28 de setembro de 2017 a 27 de outubro de 2017**, inclusive.

Artigo 2º - O período autorizado no Artigo anterior refere-se à licença para tratar de assuntos particulares, sendo que no período de **28 de setembro a 13 de outubro de 2017 fica autorizada a ausentar do país**, e no período de **14 de outubro a 27 de outubro fica autorizada para tratar de assuntos particulares e ausentar-se do Município**.

Artigo 3º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto, a que se atribuem todas as prerrogativas do cargo, com efeito à partir da data de tomada de posse.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017.

Verª. QUEILA LOVATO
Presidente

Ver. ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário

Ver. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Segundo Secretário